



LEI Nº 1894/2003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma permuta do imóvel adquirido no Córrego Boa Sorte, neste Município, através da autorização concedida pela Lei Municipal nº 1441/95.

Art. 2º- A nova área objeto da permuta, fica na mesma localidade, na propriedade do Senhor João Rosa, nas dimensões de 90,00 (noventa) metros por 80,00 (oitenta) metros, a ser desmembrada de porção maior.

Art. 3º- Fica mantida a destinação original do terreno, que é o de permitir a prática de esportes pela comunidade.

Art. 4º- Para atender aos interesses da comunidade, fica o Poder Executivo autorizado a dispender o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao proprietário do novo terreno objeto da permuta, obrigando-se o mesmo a efetuar a transferência do imóvel em cartório para o patrimônio municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e três (18.12.2003).**


LINO GARCIA

Prefeito Municipal de Iuna